



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 2021.0312.1/PE/034/2020, DE FORNECIMENTO, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SKAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM AS PARTES:**

O **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.816.419/0001-32, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Açailândia/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Linderval de Moura Sousa, portador da cédula de identidade nº 056880712015-2 SSP/MA e do CPF nº 285.242.333-20, **RESOLVE RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL** o Contrato nº. 2021.00312.1/PE/034/2020, referente à Pregão Eletrônico nº 034/2020, que tem por objeto o fornecimento de material de higiene pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa SKAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, sendo a partir de agora **CONTRATADA RESCINDIDA**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº. 2021.0312.1/PE/034/2020, celebrado em 16 de março de 2021, para o fornecimento de material de higiene pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusula Décima Sexta, do referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A rescisão do contrato justifica-se em razão da contratada não ter entregue os itens solicitados na ordem de fornecimento. A mesma foi notificada via email e por Diário Oficial do Município, em 27/05/2021. Em resposta notificação, a empresa solicitou um prazo de 15 dias para a entrega dos produtos, porém não apresentou qualquer documento que justificasse os eventuais casos fortuitos que justificassem a concessão do prazo solicitado. Mesmo após transcorrido todos os prazos solicitados pela empresa, nenhum dos itens solicitados na ordem de fornecimento, foi entregue pela empresa. O ato praticado pela Contratada constitui grave infração contratual, caracterizando a inexecução total do contrato, o que enseja a sua rescisão unilateral por parte da Administração Pública, nos termos do previsto art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e das Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima do referido contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DO SALDO RESCISÓRIO**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia - MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: [www.açailândia.ma.gov.br](http://www.açailândia.ma.gov.br)

Página 1/2



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.1. Em consequência desde Termo, a **CONTRATANTE RESCIDENTE**, fica desobrigado do pagamento de qualquer saldo rescisório face à inexistência de créditos a favor do **CONTRATADA RESCINDIDA**.

**CLÁUSULA QUINTA: DO DISTRATO**

5.1. Conforme disposto na Cláusula Décima Sexta do presente instrumento, torna rescindido o Contrato nº. 2021.0312.1/PE/034/2020, a partir do dia 23 de julho de 2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre **CONTRATANTE RESCIDENTE** e **CONTRATADA RESCINDIDA**.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A **CONTRATANTE RESCIDENTE** será responsável pela publicação do presente termo, em extrato, no Diário Eletrônico do Município, no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Por ter assim decidido, assino este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem com as testemunhas.

Açailândia/MA, 23 de julho de 2021.

**LINDERVAL DE MOURA SOUSA**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Contratante Rescindente*

**Testemunhas:**

1)

CPF:

622.707.963.49

2)

CPF:

929.447.103.97

**Secretaria Municipal de Saúde**

Anita Garibaldi, nº 567, Centro, Cep 65.930-000, Açailândia - MA, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

ANO VII, Nº 1322, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PE/035/2021 ..... 2

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 2021.0803.1 ..... 7

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0623.6 ..... 8

##### EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Contrato nº 2021.0303.2/PE/020/2020. .... 8

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Contrato nº 2021.0312.1/PE/034/2020. .... 9

##### HOMOLOGAÇÃO

Homologação P.E. 040/2021 ..... 10

HOMOLOGAÇÃO. PE - 019/2021 ..... 11

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 1060/2021, de 29 de julho de 2021. .... 19

PORTARIA Nº. 1070/2021 - GAB ..... 19

PORTARIA Nº. 1071/2021 - GAB ..... 21

PORTARIA Nº. 1072/2021 - GAB ..... 23

#### PROCURADORIA

##### NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº 041/2021 - PGM ..... 25

#### SAAE

##### INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO ..... 25

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

##### EDITAIS

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO ..... 26

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº. 140/2021 - SEMAD ..... 27

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PE/035/2021



## EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL: CONTRATO Nº 2021.0312.1/PE/034/2020.

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL:** Contrato nº 2021.0312.1/PE/034/2020. **PARTES:** Município de Açailândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia (Contratante Rescindente) e a empresa UNIFARDAS LDTA (Contratada Rescindida). **OBJETO:** O presente termo tem por objeto **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº. 2021.0312.1/PE/034/2020, celebrado em 16 de março de 2021, o fornecimento de material de higiene pessoal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusula Décima Sexta, do referido contrato. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do contrato justifica-se em razão da contratada não ter entregue os itens solicitados na ordem de fornecimento. A mesma foi notificada via email e por Diário Oficial do Município, em 27/05/2021. Em resposta notificação, a empresa solicitou um prazo de 15 dias para a entrega dos produtos, porém não apresentou qualquer documento que justificasse os eventuais casos fortuitos que justificassem a concessão do prazo solicitado. Mesmo após transcorrido todos os prazos solicitados pela empresa, nenhum dos itens solicitados na ordem de fornecimento, foi entregue pela empresa. O ato praticado pela Contratada constitui grave infração contratual, caracterizando a inexecução total do contrato, o que enseja a sua rescisão unilateral por parte da Administração Pública, nos termos do previsto art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e das Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima do referido contrato. **DO DISTRATO:** O Contrato nº. 2021.0312.1/PE/034/2020, será rescindido a partir do dia 23 de julho de 2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre Contratada Rescindida e Contratante Rescindente. **SIGNATÁRIO:** Sr. Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde, Contratante Rescindente. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 23 de julho de 2021. **Linderval de Moura Sousa**, Secretário Municipal de Saúde.

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*